



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 93 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 167/2023

**ALTERAR O §2º DO ART. 12 DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA N. 167/2023.**

Art. 1º Altera o §2º do art. 12 do Projeto de Lei Ordinária n. 167/2023, que passa a vigorar a da seguinte forma:

"Art. 12.

[...]

§2º Não se efetivando os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, até o dia 05 de dezembro de 2024, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos e com autorização legislativa. [...]"



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Ressalta-se que a Comissão de Finanças e Orçamento resolveu apresentar Emenda Substitutiva a fim de respeitar os apontamentos exarados no parecer jurídico da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa.

Portanto, esta emenda pretende alterar o Projeto de Lei Ordinária nº 167/2023, visto que o §2 do art. 6º não está em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada e sancionada por esta Casa.

Nesta colenda, se faz necessário a presente emenda, para que ocorra a devida correção e adequação da proposta com a legislação vigente.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
PRESIDENTE - Republicanos

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VICE-PRESIDENTE - Republicanos

CHRISTIANE STUART
RELATOR - Republicanos